

prorrogada para 05.12.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee e da Sabesp aprovaram o projeto. 23 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.503 referente ao Condomínio “Residencial Vila Vitória”, no Município de Cotia, tendo como interessado MTC 06 – Villa Vitória Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Com base no Artigo 11, § 3º do Decreto 66.960, o Presidente do GRAPROHAB acatou a solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e o projeto teve sua análise prorrogada para 19/12/2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Paulo, do Daee e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 24 – Análise da Reabertura do protocolo 18.511 referente ao Loteamento “Residencial Altos do Mosteiro”, no Município de Piratininga, tendo como interessado Loot Loteadora de Terrenos Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 360/2023. 25 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.545 referente ao Loteamento “Gran Reserva Holambra”, no Município de Parapanema, tendo como interessado Gran Reserva Holambra Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Por solicitação do Interessado, dos Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 05.12.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e do Daee consideraram o projeto aprovado. 26 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.574 referente ao Loteamento “Residencial Santorini I”, no Município de Itai, tendo como interessado Panatal Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 28.11.2023. Após discussão o Representante Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação indeferiu o projeto e o Representante da Sabesp o considerou aprovado. 27 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.575 referente ao Loteamento “Residencial Santorini II”, no Município de Itai, tendo como interessado Panatal Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 28.11.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp consideraram o projeto aprova- do. 28 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.596 referente ao Loteamento “Residencial Gran Vista”, no Município de Campinas, tendo como interessado Tenda Negócios Imobiliários S/A. Por solicitação do Interessado, do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 05.12.2023. Após discussão o Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação considerou o projeto aprovado. 29 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.623 referente ao Condomínio “Diadema - O”, no Município de Diadema, tendo como interessada CDHU. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 361/2023. 30 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.731 referente ao Loteamento “Sítio Belo”, no Município de Catanduva, tendo como interessados Paola Nardini e Outros. Por solicitação do Representante do Daee e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 28.11.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação indeferiu o projeto e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo o considerou aprovado. 31 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.766 referente ao Loteamento “Residencial Sol Nascente”, no Município de Santa Fé do Sul, tendo como interessado MV Loteamentos Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. 32 – Análise do protocolo 18.773 referente ao Loteamento “Residencial Recanto Verde”, no Município de Caçapava, tendo como interessado Residencial Recanto Verde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas e os Representantes do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. 33 – Análise do protocolo 18.775 referente ao Loteamento “Residencial Recanto Verde”, no Município de Caçapava, tendo como interessado Residencial Recanto Verde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. 34 – Análise do Recurso de Indeferimento do protocolo 18.778 referente ao Condomínio “Residencial R2V a Designar”, no Município de São Paulo, tendo como interessada Nova Cruz Incorporadora Ltda. Com base no Artigo 11, § 3º do Decreto 66.960, o Presidente do GRAPROHAB acatou a solicitação do Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o projeto teve sua análise prorrogada para 29/10/2024. Após discussão o Representante Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. 35 – Análise do protocolo 18.780 referente ao Loteamento “Maison Suisse”, no Município de Indaiatuba, tendo como interessado Jardim Maison Suisse Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 36 – Análise do protocolo 18.782 referente ao Loteamento “Residencial Vale do Salinho II”, no Município de Cafelândia, tendo como interessado Sal Terra Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 37 – Análise do protocolo 18.818 referente ao Loteamento “São Jorge II”, no Município de Itapira, tendo como interessada Santa Bárbara Imóveis S.A. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 38 – Análise do protocolo 18.819 referente ao Loteamento “Residencial Cidade Jardim”, no Município de Lorena, tendo como interessado NSA – Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 39 – Análise do protocolo 18.821 referente ao Condomínio “Residencial Mohamed Abou Ali”, no Município de Guaira, tendo como interessado Monte Libano Empreendimentos e Participações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 40 – Análise do protocolo 18.822 referente ao Loteamento “Residencial Centauro”, no Município de Campinas, tendo como interessada BDI Realty Empreendimento Imobiliário 04 Ltda. Por solicitação do Interessado, do Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 05.12.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante do Daee aprovou o projeto.

41 – Análise do protocolo 18.824 referente ao Condomínio “Morada do Sol”, no Município de Bady Bassit, tendo como interessado RNI Incorporadora Imobiliária 488 Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e os Representantes do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. 42 – Análise do protocolo 18.825 referente ao Loteamento “Residencial Belas Flores Jardim”, no Município de Araçoiaba da Serra, tendo como interessada Nova Geração Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação do Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 28.11.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências. 43 – Análise do protocolo 18.860 referente ao Loteamento “Jardim São Francisco”, no Município de Américo Brasiliense, tendo como interessado Jardim São Francisco de Américo Brasiliense Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee considerou o projeto aprovado. 44 – Análise do protocolo 18.862 referente ao Condomínio “Sem Denominação”, no Município de São Carlos, tendo como interessada Aguassanta Desenvolvimento Imobiliário S.A. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo considerou o projeto aprovado. 45 – Análise do protocolo 18.863 referente ao Loteamento “Residencial Antares”, no Município de Campinas, tendo como interessado BDI Realty Empreendimento Imobiliário 96 Ltda. Por solicitação do Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 28.11.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências. 46 – Análise do protocolo 18.869 referente ao Condomínio “Quadra 3 – Conjunto Habitacional Coacia”, no Município de São Paulo, tendo como interessada Prefeitura Municipal de São Paulo. Por solicitação do Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 28.11.2023. Após discussão os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 47 – Análise do protocolo 18.870 referente ao Condomínio “Quadra 12 – Conjunto Habitacional Coacia”, no Município de São Paulo, tendo como interessada Prefeitura Municipal de São Paulo. Por solicitação dos Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 28.11.2023. Após discussão o Representante da Sabesp apresentou exigências técnicas. Correspondência Recebida e Analisada pelo Colegiado: 01 – Ponta das Canas Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Protocolo 18.589 – Ilhabela. Solicita continuidade para entrega das exigências técnicas da SDUH e da Cetesb. Protocolo com dispensa de análise da Sabesp emitida em reunião de 18.07.2023. Motivo: CONDEPHAAT. Ata publicada em 01/08/2023. Prazo para a entrega da documentação vencido em 01.10.2023. Continuidade Deferida. O interessado deverá entregar a documentação em até 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento e arquivamento do protocolo. 02 – Verde Vale JV Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Protocolo 18.686 – Caçapava. Solicita continuidade para entrega das exigências técnicas da SDUH, da Cetesb e da Sabesp emitidas em reunião de 25.07.2023. Motivo: morosidade na Prefeitura e na Sabesp para a entrega da documentação solicitada. Ata publicada em 08/08/2023. Prazo para a entrega da documentação vencido em 08.10.2023. Continuidade Deferida. O interessado deverá entregar a documentação em até 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento e arquivamento do protocolo. Correspondência Recebida e Analisada pela Presidência em Conformidade com a Nota Técnica do GRAPROHAB nº 02/2.022, Item 5.1: 1 – MM Empreendimento Imobiliário de Elias Fausto Ltda. Protocolo 17.678 – Elias Fausto. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Cetesb. Protocolo aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp em reunião de 15.08.2023: Pedido deferido. 2 – Santa Isabel Empreendimentos Imobiliários Ltda. Protocolo 18.474 – Capela do Alto. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Cetesb. Protocolo aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp em reunião de 15.08.2023: Pedido deferido. 3 – Broa Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Protocolo 18.629 – Itirapina. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb em reunião de 05.09.2023: Pedido deferido. 4 – SEMPLAR Ltda. Protocolo 18.674 – Itu. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee e da Cetesb em reunião de 15.08.2023: Pedido deferido. 6 – Maxx Empreendimentos, Incorporações e Administração. Protocolo 18.696 – Tatuí. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Cetesb e Sabesp em reunião de 05.09.2023: Pedido deferido. 7 – CIPLA Serviços e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Protocolo 18.710 – Americana. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb em reunião de 03.10.2023: Pedido deferido. 11 – Município de Olimpia. Protocolo 18.755 – Olimpia. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb em reunião de 12.09.2023: Pedido deferido. 12 – AJG Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Protocolo 18.774 – Araçoiaba da Serra. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb em reunião de 05.09.2023: Pedido deferido. 13 – Probos – Loteamento Residencial Auífero 1 Ltda. Protocolo 18.781 – Pompéia. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb em reunião de 05.09.2023: Pedido deferido. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 127/21. Protocolo 12.467 – Loteamento “Reserva do Tietê”, Arealva – SP. Análise de Projeto Modificativo. Exigências Técnicas SDUH, Aprovado CETESB E SABESP. 02 – Expediente

339/22. Protocolo 16.370 – Loteamento “Residencial Hosoume II”, Florida Paulista – SP. Atendimento de Exigências Técnicas relativas a Análise de Projeto Modificativo. Retirado de pauta a pedido do interessado. 03 – Expediente 354/23. Protocolo 15.750 – Condomínio “Residencial Mombaça”, Itapeericera da Serra – SP. Solicitação de reconsideração do Indeferimento relativo a Revalidação do Certificado. CETESB solicitou prazo adicional de 30 dias para conclusão da análise. 04 – Expediente 409/23. Protocolo 16.110 – Loteamento “Jatiúna”, Campinas – SP. Solicitação de reconsideração do Indeferimento relativo a Revalidação do Certificado. Aprovado pela CETESB, Certificado nº 307/2019 revalidado até 13/08/2027. 05 – Expediente 410/23. Protocolo 7.415 – Loteamento “Boulevard da Fundação”, São Paulo – SP. Solicitação de reconsideração do Indeferimento relativo a Revalidação do Certificado. Parecer desfavorável da CETESB. Mantido o indeferimento. 06 – Expediente 536/23. Protocolo 17.602 – Loteamento “Residencial Zenaide Venturoso Jorge”, Miguelópolis – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Aprovado CETESB e SABESP, implantação iniciada, o certificado nº 375/2021 permanece válido. 07 – Expediente 549/23. Protocolo 11.491 – Loteamento Residencial “Fazenda Santo Antônio Haras Larissa – Fase 02 Gleba C”, Monte Mor – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Aprovado pela CETESB e SABESP, Certificado nº 375/2013 revalidado até 25/05/2027. 08 – Expediente 553/23. Protocolo 16.867 – Loteamento “Jardim Itajá”, Campinas – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Aprovado pela CETESB, Certificado nº 338/2021 revalidado até 26/10/2027. 09 – Expediente 555/23. Protocolo 16.858 – Loteamento “Residencial Minerva II”, Presidente Prudente – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Aprovado pela CETESB e SABESP, implantação iniciada, o Certificado nº 017/2021 permanece válido. 10 – Expediente 561/23. Protocolo 17.500 – Loteamento “Jardim Imperial”, Corumbataí – SP. Solicitação de Cancelamento do Protocolo, verificar se existem pendências. CETESB solicitou prazo adicional de 30 dias para conclusão da análise. Foi dado ao Colegiado conhecimento das análises dos expedientes efetuadas pela área técnica do GRAPROHAB: 1 - Expediente 0220/2023 – D, Flávio Souza de Godoy, Desmembramento, no Município de Ourinhos: Indeferido. 2 – Expediente 0393/2023 – D, Amide Empreendimentos Ltda., Condomínio, no Município de São José do Rio Preto: Deferido. 3 – Expediente 0547/2023 – D, Valdecir Garbin e Outros, Desmembramento, no Município de Monte Alto: Indeferido. 4 - Expediente 0581/2023 – D, CHF Empreendimentos Imobiliários Ltda., Desmembramento, no Município de Barretos: Indeferido. 5 - Expediente 0611/2023 – D, Emerson Fabiano da Rocha, Desmembramento, no Município de Cachoeira Paulista: Indeferido. 6 – Expediente 0612/2023 – D, Emerson Fabiano da Rocha, Desmembramento, no Município de Cachoeira Paulista: Indeferido. 7 - Expediente 0613/2023 – D, Emerson Fabiano da Rocha, Desmembramento, no Município de Cachoeira Paulista: Indeferido. 8 - Expediente 0616/2023 – D, 9 - Expediente 0617/2023 – D, Vitta São José Ibru Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda., Condomínio, no Município de Bauru: Deferido. 10 - Expediente 0623/2023 – D, Way Properties Participações Societárias Ltda., Condomínio, no Município de Taubaté: Deferido. 11 - Expediente 0624/2023 – D, MRV Prime LXIV Incorporações Ltda., Condomínio, no Município de Sorocaba: Deferido. 12 - Expediente 0625/2023 – D, CBR 126 Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 13 - Expediente 0626/2023 – D, CBR 142 Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 14 - Expediente 0627/2023 – D, Kangaroo Sabis Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 15 – Expediente 0628/2023 – D, Município de Elias Fausto, Desmembramento, no Município de Elias Fausto: Indeferido. 16 - Expediente 0629/2023 – D, TGSP-54 Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 17 – Expediente 0630/2023 – D, Plano Juruá Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 18 - Expediente 0632/2023 – D, MRV XC Incorporações Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 19 - Expediente 0633/2023 – D, Eiras Garcia SPE Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 20 - Expediente 0634/2023 – D, Kaz 101 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 21 - Expediente 0635/2023 – D, Piritiba Incorporadora Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 22 - Expediente 0636/2023 – D, RP6 Empreendimentos SPE Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 23 - Expediente 0637/2023 – D, RP6 Empreendimentos SPE Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

**ATA DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PAULISTA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFPHIS**

Aos 07 de novembro de 2023, às 10:30, no Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SDUH, situada na Rua Boa Vista, nº 170, Andar - Intermediário, teve início o encontro para eleição dos membros que irão compor o CONSELHO GESTOR DO FUNDO PAULISTA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do disposto no artigo 13, inciso II, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 53.823, de 15 de dezembro de 2008, convocada por meio do comunicado publicado em 24 de outubro de 2023, no caderno Executivo I.

O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, procedeu a abertura, cumprimentando a todos os presentes, realizou sucinta explanação sobre a importância do Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social na execução e acompanhamento dos programas baseado na política definida no Conselho Estadual de Habitação.

Com a palavra para Senhora Secretária Executiva da Subsecretaria de Habitação Social, que procedeu a abertura dos trabalhos com a leitura da relação das entidades inscritas e habilitadas para participar do processo de votação, ato subsequente, após consenso entre os participantes foram indicados e posteriormente eleitos pela maioria dos presentes, para compor o Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social, na condição de membro titular e suplente os seguintes senhores (as):

Nome do titular: Rosalvo Salgueiro
Nome da entidade: Movimento Terra de Deus Terra de Todos

Suplente: Jose Valdecir Evangelista
Nome da Entidade: FIMAPROM -Associação de Gestão em Habitação de Interesse Social

Encerrado os trabalhos, e nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião.
São Paulo, 07 de novembro de 2023.

MARCELO CARDINALE BRANCO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ANNAMARIA BRAIA
Secretária Executiva da Subsecretaria de Habitação Social
**ATA DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE HABITAÇÃO - CEH**

Aos 07 de novembro de 2023, às 11:30, no Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SDUH, situada na Rua Boa Vista, nº 170, Andar - Intermediário, teve início o encontro para eleição dos membros que irão compor o CONSELHO ESTADUAL DE HABITAÇÃO, na forma do disposto no artigo 3º, inciso III, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 53.823, de 15 de dezembro de 2008, convocada por meio do comunicado publicado em 24 de outubro de 2023, no caderno Executivo I.

O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, procedeu a abertura, cumprimentando a todos os presentes, realizou sucinta explanação sobre a importância do Conselho Estadual de Habitação na definição da política estadual de habitação do Estado de São Paulo.

Com a palavra para Senhora Secretária Executiva da Subsecretaria de Habitação Social, que procedeu a abertura dos trabalhos com a leitura da relação das entidades inscritas e habilitadas para participar do processo de votação, ato subsequente, após consenso entre os participantes foram indicados e posteriormente eleitos por unanimidade, para compor o Conselho Estadual de Habitação, na condição de membros titulares, os seguintes senhores (as):

1.Nome do titular: Maria Bezerra de Menezes
Nome da entidade: Associação dos Moradores da Favela do Jardim Helena

2.Nome do titular: João Bosco Costa
Nome da entidade: Associação dos Moradores do Jardim Redil e Adjacências

3.Nome do titular: Antônio Pedro de Souza
Nome da entidade: Movimento pelo Direito a Moradia - MDM

4.Nome do titular: William Eilert
Nome da entidade: Federação de Luta das Associações e Movimentos de Moradia do Estado de São Paulo - FLAMMESP
Na condição de membros suplentes, foram eleitos, por unanimidade, os seguintes senhores (as):

1.Nome do suplente: Carlos Antônio Matos
Nome da entidade: União dos Moradores e amigos do Jardim Antártica

2.Nome do suplente: Vani Poletti
Nome da entidade: Movimento Habitacional e ação social – MOHAS

3.Nome do suplente: Ivaneti Araújo
Nome da entidade: Associação Comunitária de Moradores na Luta por Justiça – ACMJLJ

4.Nome do suplente: Roberto José dos Santos
Nome da entidade: Associação de Luta por Moradia Vermelho para Lutar

Observada a ordem de apresentação dos eleitos, fica definido que o primeiro membro indicado para suplência será o suplente do primeiro membro titular e assim sucessivamente.

Encerrado os trabalhos, e nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião.

São Paulo, 07 de novembro de 2023.

MARCELO CARDINALE BRANCO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ANNAMARIA BRAIA
Secretária Executiva da Subsecretaria de Habitação Social

# Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

## GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SEMIL N 91, DE 12/11/2023**
Institui o Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - PPCIF, o Boletim de Ocorrência de Incêndio Florestal - BOI, cria e organiza os Polos Regionais da Operação São Paulo Sem Fogo, no âmbito de unidades de conservação e demais áreas naturais protegidas do Estado de São Paulo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante dos autos do processo sob nº SEI 020.00000917/2023-34,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - PPCIF para as unidades de conservação e demais áreas naturais protegidas do Estado de São Paulo, com a finalidade de estabelecer as medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar e reduzir a ocorrência de incêndios florestais, sistematizar as ações emergenciais de resposta realizadas durante ou após o fogo e atender ao disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§1º - O modelo de Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - PPCIF a ser utilizado pelas unidades de conservação e demais áreas naturais protegidas do Estado de São Paulo será padronizado, proposto e aprovado pelo Comitê Executivo da Operação São Paulo Sem Fogo, nos termos da Resolução SMA nº 23, de 05 de junho de 2011.

§2º - Caberá às unidades de conservação e demais áreas naturais protegidas do Estado de São Paulo elaborar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - PPCIF da respectiva unidade, o qual deverá ser atualizado, no mínimo, anualmente.

§3º - As unidades de conservação e demais áreas naturais protegidas a que se refere esta Resolução estão descritas no Anexo I.

Artigo 2º - Fica instituído o Boletim de Ocorrência de Incêndio Florestal - BOI como documento de registro das ocorrências de fogo que atingirem o interior ou o entorno das unidades de conservação e demais áreas naturais protegidas do Estado de São Paulo.

§1º - O Boletim de Ocorrência de Incêndio Florestal - BOI deverá ser elaborado e emitido pela unidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do término do combate ao incêndio florestal, descrevendo fatos e eventos identificados no interior de unidades de conservação e demais áreas naturais protegidas do Estado de São Paulo e, quando couber, em zonas de amortecimento e corredores ecológicos formalmente estabelecidos.

§2º - O preenchimento, a emissão e o arquivamento do Boletim de Ocorrência de Incêndio Florestal - BOI deverá ser realizado em sistema eletrônico desenvolvido para esta finalidade, o qual deverá estar vinculado ao Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SIGAM da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL.

§3º - A estrutura do Boletim de Ocorrência de Incêndio Florestal - BOI seguirá as orientações constantes no Anexo II desta Resolução.

§4º - O Boletim de Ocorrência de Incêndio Florestal - BOI poderá ser utilizado para subsidiar respostas sempre que houver solicitação de informações, por parte de qualquer autoridade administrativa ou judicial, sobre fato ocorrido e já formalizado no referido instrumento.

Artigo 3º - Ficam criados os Polos Regionais da Operação São Paulo Sem Fogo nas unidades de conservação e demais áreas naturais protegidas do Estado de São Paulo, nos termos desta Resolução.

§1º - Os Polos a que se refere o caput deste artigo tem como objetivo promover cooperação mútua entre órgãos gestores de unidades de conservação e demais áreas naturais protegidas contíguas ou cuja proximidade permita apoio recíproco em situações de risco ou ocorrência de fogo, visando otimizar as ações de prevenção, preparação e resposta aos incêndios florestais.

§2º - A localização e a área de abrangência dos Polos Regionais da Operação São Paulo Sem Fogo estão definidas no Anexo I desta Resolução.

§3º - Em caso de necessidade operacional, unidades de conservação ou demais áreas naturais protegidas estaduais que não integram os Polos Regionais poderão ser apoiadas por outras unidades, obedecendo ao disposto no artigo 6º desta Resolução.

Artigo 4º - Serão designados, mediante Portaria da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal, órgão vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, um Coordenador Geral e um Coordenador Adjunto para exercerem as funções de organização e gerenciamento de cada Polo Regional da Operação São Paulo Sem Fogo.

Artigo 5º - Caberá ao Coordenador Geral do Polo Regional: I - promover a articulação entre as Unidades de Conservação e demais áreas protegidas estaduais inseridas na área de abrangência do Polo;

II - fomentar a elaboração, atualização e uso do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - PPCIF junto às unidades de conservação e demais áreas protegidas estaduais inseridas na área de abrangência do Polo;

III - dar ciência das ações realizadas no âmbito do Polo ao representante de sua instituição no Comitê Executivo da Operação São Paulo Sem Fogo;

IV - viabilizar a realização de ações integradas e complementares entre as unidades de conservação e demais áreas protegidas estaduais inseridas na área de abrangência do Polo, no que se refere à prevenção e preparação para incêndios florestais;

V - coordenar o compartilhamento das estruturas físicas, equipamentos, veículos e recursos humanos de outras unidades de conservação e demais áreas naturais protegidas, quando a resposta aos incêndios florestais demandar ações de cooperação mútua; e

VI - promover a articulação com os demais órgãos e entidades que atuam em ações de redução de riscos e resposta aos incêndios florestais na área de abrangência do Polo Regional.

Parágrafo único - O Coordenador Adjunto substituirá o Coordenador Geral do Polo Regional na sua ausência e auxiliará no desempenho de suas atribuições.

Artigo 6º - Havendo risco ou ocorrência de incêndio florestal em unidades de conservação e demais áreas naturais protegidas sob gestão do Poder Público Estadual, serão despendidos todos os esforços possíveis entre tais unidades e áreas visando o apoio mútuo e combate aos eventos danosos.

§1º - Para o objetivo descrito no caput deste artigo, poderão ser disponibilizadas estruturas físicas, equipamentos, veículos e recursos humanos de outras unidades de conservação e demais áreas naturais protegidas, sob gestão da Fundação Florestal, para aumentar a capacidade de redução dos riscos ou ampliar a resposta aos incêndios florestais.

§2º - Fica autorizado o uso de equipamentos, veículos e recursos humanos fora dos limites das unidades de conservação e demais áreas naturais protegidas, bem como fora de suas respectivas zonas de amortecimento, quando ocorrências de incêndios florestais ameaçarem esses territórios.

Artigo 7º - Como medida de redução dos riscos de incêndio florestal, as unidades de conservação e demais áreas naturais protegidas poderão enviar notificação às propriedades confrontantes solicitando destas a construção, manutenção e conservação de aceiros com no mínimo 10 (dez) metros de largura dentro da respectiva propriedade nos limites da respectiva unidade de conservação ou área protegida.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SIMA nº 12, de 28 de fevereiro de 2020.

(Processo SEI.020.00000917/2023-34)

## ANEXO I

(a que se referem o §3º do artigo 1º e o §2º do artigo 3º desta Resolução)

Polos Regionais da Operação São Paulo Sem Fogo em Unidades de Conservação e demais áreas naturais protegidas do Estado de São Paulo	
Nome do Polo	Unidades abrangidas
Ribeirão Preto	Floresta de Batatais
	Floresta de Cajuru
	Floresta de Bebedouro
	EEX Araraquara
	EE Jataí
	PE Furnas do Bom Jesus
	PE Porto Ferreira
	EE Ribeirão Preto
	PE Vassununga
	EEX Santa Rita do Passa Quatro
	EE Santa Maria
	EEX Bento Quirino
	EEX São Simão
	EEX Luiz Antônio
EE Paulo de Faria	
EEX São José do Rio Preto	
FE Noroeste Paulista	
Metropolitana de São Paulo	PE Itapetinga
	MONA Pedra Grande
	PE Juquery
	FE Guarulhos
	PE Itaberaba
	PE Cantareira
	PE Jaraguá
	PE Águas da Billings
	EE Itapeti
	EE Valinhos
	FE Serra D'Água
	PE ARA
	Floresta de Angatuba
	EE Angatuba
EE Avaré	
Floresta de Avaré I	
Floresta de Avaré II	
Floresta de Botucatu	
EEX Buri	
EE Itaberá	
EEX Itapetinga	
EEX Itapeva	
EE Itapeva	
EEX Itararé	
Floresta de Paranapanema	
EE Paranapanema	
Mantiqueira / Santa Virgínia	PE Campos do Jordão
	PE Mananciais Campos do Jordão
	MONA Pedra do Baú
	PE Serra do Mar - Núcleo Santa Virgínia
	PE Serra do Mar - Núcleo Cunha
EE Bananal	
Central	MONA Mantiqueira
	EE Barreiro Rico
	EE Mata do Jacaré (São Carlos)
	EE Itirapina
	EEX Itirapina
	EEX Mogi Mirim
	EEX Mogi-Guaçu
	EE Mogi-Guaçu
	ReBio Mogi-Guaçu
	EE Ibicatu
	EEX Tupi
	FEENA
	EEX Casa Branca
	PE Águas da Prata
Assis / Marília / Bauru	EE Santa Bárbara
	FE Santa Bárbara
	Floresta de Manduri
	Floresta de Piraju
	FE Assis
	EE Assis
	EE Caetetus
	EE Marília
	EEX Paraguaçu Paulista
	EE Bauru
	EEx Bauru
	EE Jaú
	FE Pederneras
	RVS Aiorés
ARIE Leopoldo Magno Coutinho	
Aguapeí / Peixe / Morro do Diabo	PE Rio do Peixe
	PE Aguapeí
	PE Morro do Diabo

## ANEXO II

(a que se refere §3º do artigo 2º desta Resolução)

### ESTRUTURA DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO FLORESTAL - BOI

O Boletim de Ocorrência de Incêndio Florestal - BOI está estruturado conforme itens descritos a seguir, cada qual com quantidade de campos necessários a pormenorização das informações:

- CADASTRO: Identificação da unidade de conservação e demais áreas naturais protegidas, do número de registro do Boletim de Ocorrência de Incêndio Florestal - BOI, assim como data e hora da detecção do incêndio, descrição da ocorrência, característica da área abrangida pelo fogo, Município e especificação do local e coordenadas geográficas;

- ESPECIFICAÇÃO: Especificação sobre a forma de detecção do incêndio, provável causa e causador, característica da ocorrência e demais observações sobre o incêndio florestal;

- COMBATE: Forma, especificação e detalhamento do combate ao fogo, identificando nível de acionamento, data e hora de início e fim do combate, órgãos, entidades e empresas envolvidas, recursos e quantidade de água utilizados, estimativa de custo da ação;

- DANOS: Registro dos danos identificados como área (em hectares) atingida pelo fogo, bioma e tipo de vegetação atingida, demais danos identificados;

- MAPA DA OCORRÊNCIA: Representação esquemática, em mapa, de localização da ocorrência e da área atingida pelo incêndio florestal; e

- ANEXOS: Documentos que complementam a elaboração do Boletim de Ocorrência de Incêndio Florestal - BOI, como registros fotográficos da área da ocorrência de incêndio, assim como das ações de combate realizadas.

### EXTRATO

Artigo 25, caput, Lei 8.666/93; Processo nº DH-PRC-2020/00037; Contrato DERSA nº 4458/13; Conectar Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A; Implantação e administração do sistema auto expresso de pagamento, nas praças de pedágios das travessias; Prazo aditado: 12 meses; Prazo prorrogado até 11/12/2024; prazo de vigência: 132 meses.

## SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

#### Departamento de Gestão Regional

#### Centro Técnico Regional II - Araçatuba

O Centro Técnico Regional de Araçatuba – CTR-2, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de notificações de Autos de Infração Ambiental. O Centro Técnico Regional de Araçatuba está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos n. 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.

Auto de Infração Ambiental n. 20230509012866-1

Processo Digital n. SEMIL 35277/2023-54

Autuado Osvaldo Antonio Migliato

CPF 202.688.409-97

Município da Infração Ouroeste – SP

Notificação n. 2453/2023

Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R\$ 900,00 (Novecentos reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação.

A guia, com vencimento em 29/12/2023, poderá ser retirada no Centro Técnico Regional de Araçatuba que está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP ou solicitada através do e-mail cfb.aracatuba@sp.gov.br.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Auto de Infração Ambiental n. 20231003007544-1

Processo Digital n. SEMIL 61632/2023-32

Autuado Walter Jose Santana

CPF 121.540.138-80

Município da Infração Mira Estrela – SP

Notificação n. 3090/2023

Informamos que o Atendimento Ambiental para o Auto de Infração Ambiental nº 20231003007544-1 foi agendado para o dia 29 de novembro de 2023 às 10:30 horas, sito na Rua Pernambuco nº 873 – Bairro Vila Regina – Fernandópolis/SP – CEP: 15600-586.

Desta forma, fica o autuado intimado a comparecer no Atendimento Ambiental para consolidação das infrações e das penalidades cabíveis e propostas de medidas para a regularização da atividade objeto da autuação, observadas as circunstâncias agravantes e atenuantes a que se referem a Lei Federal nº 9.605, de 1998, o Decreto Federal nº 6.514, de 2008 e o artigo 8º do Decreto Estadual nº 64.456, de 2019. A ausência do Autuado implicará no prosseguimento do processo, inclusive inscrição na Dívida Ativa do Estado.

Por fim informamos que, em caso de impossibilidade de comparecimento do autuado, este poderá ser representado por pessoa devidamente outorgada, mediante procuração simples.

Informações, dúvidas, orientações e outros assuntos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cfb.aracatuba@sp.gov.br](mailto:cfb.aracatuba@sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3607-0550.

Auto de Infração Ambiental n. 20231003007588-1

Processo Digital n. SEMIL 61635/2023-43

Autuado Edson Antonio Ribeiro

CPF 848.518.138-72

Município da Infração Mira Estrela – SP

Notificação n. 3096/2023

Informamos que o Atendimento Ambiental para o Auto de Infração Ambiental nº 20231003007588-1 foi agendado para o dia 29 de novembro de 2023 às 09:00 horas, sito na Rua Pernambuco nº 873 – Bairro Vila Regina – Fernandópolis/SP – CEP: 15600-586.

Desta forma, fica o autuado intimado a comparecer no Atendimento Ambiental para consolidação das infrações e das penalidades cabíveis e propostas de medidas para a regularização da atividade objeto da autuação, observadas as circunstâncias agravantes e atenuantes a que se referem a Lei Federal nº 9.605, de 1998, o Decreto Federal nº 6.514, de 2008 e o artigo 8º do Decreto Estadual nº 64.456, de 2019. A ausência do Autuado implicará no prosseguimento do processo, inclusive inscrição na Dívida Ativa do Estado.

Por fim informamos que, em caso de impossibilidade de comparecimento do autuado, este poderá ser representado por pessoa devidamente outorgada, mediante procuração simples.

Informações, dúvidas, orientações e outros assuntos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cfb.aracatuba@sp.gov.br](mailto:cfb.aracatuba@sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3607-0550.

Auto de Infração Ambiental n. 20230915013347-1

Processo Digital n. SEMIL 60735/2023-54

Autuado Victor Luiz Feres de Siqueira

CPF 388.249.288-03

Município da Infração Mira Estrela – SP

Notificação n. 3099/2023

Informamos que o Atendimento Ambiental para o Auto de Infração Ambiental nº 20230915013347-1 foi agendado para o dia 15 de janeiro de 2024 às 09:00 horas, sito na Rua Pernambuco nº 873 – Bairro Vila Regina – Fernandópolis/SP – CEP: 15600-586.

Desta forma, fica o autuado intimado a comparecer no Atendimento Ambiental para consolidação das infrações e das penalidades cabíveis e propostas de medidas para a regularização da atividade objeto da autuação, observadas as circunstâncias agravantes e atenuantes a que se referem a Lei Federal nº 9.605, de 1998, o Decreto Federal nº 6.514, de 2008 e o artigo 8º do Decreto Estadual nº 64.456, de 2019. A ausência do Autuado implicará no prosseguimento do processo, inclusive inscrição na Dívida Ativa do Estado.

Por fim informamos que, em caso de impossibilidade de comparecimento do autuado, este poderá ser representado por pessoa devidamente outorgada, mediante procuração simples.

Informações, dúvidas, orientações e outros assuntos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cfb.aracatuba@sp.gov.br](mailto:cfb.aracatuba@sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3607-0550.

Auto de Infração Ambiental n. 20230922008435-1

Processo Digital n. SEMIL 60942/2023-65

Autuado Edjunior Ferreira da Cruz

CPF 218.922.688-09

Município da Infração Pedranópolis – SP

Notificação n. 3100/2023

Informamos que o Atendimento Ambiental para o Auto de Infração Ambiental nº 20230922008435-1 foi agendado para o dia 18 de janeiro de 2024 às 09:00 horas, sito na Rua Pernambuco nº 873 – Bairro Vila Regina – Fernandópolis/SP – CEP: 15600-586.

Desta forma, fica o autuado intimado a comparecer no Atendimento Ambiental para consolidação das infrações e das penalidades cabíveis e propostas de medidas para a regularização da atividade objeto da autuação, observadas as circunstâncias agravantes e atenuantes a que se referem a Lei Federal nº 9.605, de 1998, o Decreto Federal nº 6.514, de 2008 e o artigo 8º do Decreto Estadual nº 64.456, de 2019. A ausência do Autuado implicará no prosseguimento do processo, inclusive inscrição na Dívida Ativa do Estado.

Por fim informamos que, em caso de impossibilidade de comparecimento do autuado, este poderá ser representado por pessoa devidamente outorgada, mediante procuração simples.

Informações, dúvidas, orientações e outros assuntos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cfb.aracatuba@sp.gov.br](mailto:cfb.aracatuba@sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3607-0550.

#### Centro Técnico Regional III - Santos

#### COMUNICADO

O Centro Técnico Regional III – Santos, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando os autuados abaixo consignados a comparecerem à Sede do Centro Técnico Regional III– Santos, localizada à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 192 – Ponta da Praia – Santos/SP, tel. (13) 3269-1200, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.

O atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá, na forma semi-presencial, na data e horário abaixo indicados:

O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).

Para a realização do atendimento ambiental será disponibilizada ao Autuado uma estação de trabalho específica para esta finalidade, contendo computador e demais equipamentos necessários para a vídeo conferência, e seguindo os critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Número do Auto de Infração: 20231008014979-1

Nome do Infrator: MATHEUS DURANTES SANTOS

CPF: 471.581.738-10

Município do local de infração: PRAIA GRANDE

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 22/11/2023 às 09:00 horas

Número do Auto de Infração: 20231005004382-1

Nome do Infrator: CARLA LETÍCIA BATISTA

CPF: 165.184.918-84

Município do local de infração: PRAIA GRANDE

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 06/11/2023 às 10:00 horas

Número do Auto de Infração: 20231007007841-1

Nome do Infrator: PAULO HENRIQUE CANDIDO PIRES

CPF: 350.202.478-20

Município do local de infração: GUARUJÁ

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 06/11/2023 às 11:00 horas

Número do Auto de Infração: 20231009004216-2

Nome do Infrator: EVANDRO DE SÁ

CPF: 243.427.368-88

Município do local de infração: PRAIA GRANDE

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 10/11/2023 às 09:00 horas

Número do Auto de Infração: 20231009004193-1

Nome do Infrator: GIDEBALDO DE JESUS MOREIRA

CPF: 340.802.365-49

Município do local de infração: PRAIA GRANDE

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 10/11/2023 às 10:00 horas

Número do Auto de Infração: 20231009004260-1

Nome do Infrator: EVANDRO DE SÁ

CPF: 243.427.368-88

Município do local de infração: PRAIA GRANDE

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 10/11/2023 às 11:00 horas

#### Centro Técnico Regional VI - Bauru

#### COMUNICADO

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria do Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a notificação informando-lhe que - Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>. CFB/DGR/CTR6 Endereço: Avenida Cruzeiro do Sul, 1315, S/N Jardim Carvalho, Município de Bauru/SP, CEP 17030-743, telefone: (14) 3878-4093, e-mail: [cfb.bauru@sp.gov.br](mailto:cfb.bauru@sp.gov.br).

Auto de Infração Ambiental: 20200229008295-2

Autuado: ALEXANDRE CORDEIRO

CPF: 285.992.958-45

Município: Itapuí/SP

Valor da Multa: R\$420,00 - Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias